



Código de Ética e Conduta

CRDC

Versão 5.0 | 02.2025

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência	2
3. Referências Regulatórias	2
4. Propósito, Valores Corporativos e Princípios Éticos	3
4.1. Mensagem da Alta Administração	4
5. Conflitos de Interesses	5
5.2.1. Brindes e presentes	6
6. Proteção e Uso Responsável dos Ativos da Companhia	6
7. Confidencialidade e Proteção das Informações	7
8. Relacionamento com as Partes Interessadas	8
8.1. Acionistas e Investidores	8
8.2. Colaboradores e Administradores	8
8.3. Participantes Clientes Parceiros	10
8.4. Prestadores de Serviços Fornecedores	11
8.5. Concorrentes	11
8.6. Órgãos Governamentais Regulatórios	12
8.7. Órgãos de Comunicação	12
9. Responsabilidade Social e Ambiental	13
9.1. Comunidade	13
9.2. Meio Ambiente	13
9.3. Social	14
10. Canal de Ética Comitê de Ética Proteção ao Denunciante	14
11. Disposições Finais e Consequências	15
12. Divulgação e vigência	16
13. Controle de Versionamento	17
14. Aprovações	17

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

1. Objetivo

O Código de Ética e Conduta (“Código”) da Central de Registro de Direitos Creditórios S.A. (“CRDC”) tem por objetivo promover e reforçar a cultura de ética e integridade, estabelecendo padrões de conduta a serem praticados nos relacionamentos internos e externos, de acordo com o propósito, valores e princípios, que são pautados por imparcialidade, zelo, integridade e ética, visando, inclusive prevenir e administrar possíveis conflitos de interesses.

2. Abrangência

O Código de Ética e Conduta se aplica a todos os integrantes da rede de relacionamentos da CRDC, como: Acionistas, Conselho de Administração e demais Órgãos de Governança, estatutários e não estatutários, Diretores, Colaboradores, Participantes, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros de Negócio e Órgãos Reguladores.

3. Referências Regulatórias

- Decreto-Lei 2.848/40 de 07/12/1940 (“Código Penal”);
- Decreto 5.640 de 26/12/2005 - Convenção Internacional para Supressão do Financiamento do Terrorismo;
- Lei nº 9.613 de 03/03/1998 (“PLDFT”);
- Lei nº 12.846 de 01/08/2013 (“PLDFT”);
- Lei 13.260 de 16/03/2016 (“Lei Antiterrorismo”)
- Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (“LGPD”);
- Lei nº 14.457/2022 (“Canal de Denúncias”);
- Decreto nº 11.129 de 11/07/2022 (regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas);
- Resolução BCB nº 304 de 20/03/2023 (Aprova o Regulamento que disciplina o exercício das atividades de registro);
- Resolução 217 A/1948 (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas - Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Principles for Financial Market Infrastructure de 16/04/2012 (“PFMI”);
- Resolução nº 3/2000 CEP (Comissão de Ética Pública).

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

4. Propósito, Valores Corporativos e Princípios Éticos

A Central de Registro de Direitos Creditórios S.A. (“CRDC”) é uma empresa de tecnologia, constituída em abril de 2014, com o objetivo de criar uma operação independente que centralizasse as informações sobre recebíveis originados no mercado, ampliando o acesso ao crédito das micro e pequenas empresas. Desde outubro de 2019, atua em todo o país, como uma Instituição Operadora de Sistema do Mercado Financeiro (IOSMF), autorizada pelo Banco Central do Brasil (“BCB”) a operar sistema de registro de ativos financeiros, submetendo-se às regras dispostas na Resolução BCB nº 304 de 20/03/2023, que dispõe, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro, sobre o funcionamento dos sistemas de liquidação, o exercício das atividades de registro e de depósito centralizado de ativos financeiros e a constituição de ônus e gravames sobre os ativos financeiros registrados ou depositados, e consolida normas sobre a matéria.

A CRDC é uma sociedade anônima, regulada e supervisionada pelo Banco Central do Brasil, órgão regulador brasileiro do mercado financeiro, regida por um arcabouço legal, regulatório e fiscalizatório robusto, que assegura um elevado nível de segurança jurídica e credibilidade em suas atividades. Como IOSMF, sua aderência é avaliada pelos órgãos reguladores de acordo com os Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro (“PFMI”) do Bank for International Settlements (“BIS”) e International Organization of Securities Commissions (“IOSCO”), aplicáveis à atividade de registro (repositório de transações, do inglês, Trade Repositories – TR). Os PFMI são os padrões internacionais para as IOSMF projetados para ajudar a garantir a segurança, eficiência e resiliência dessas infraestruturas que dão suporte aos mercados financeiros globais - portanto, sua implementação completa, oportuna e consistente é fundamental.

A CRDC possui uma estrutura de governança corporativa alinhada e comprometida com as melhores práticas e princípios, tais como transparência organizacional, equidade, prestação de contas, responsabilidade corporativa e objetivos estratégicos. A Companhia incentiva comportamentos éticos, encoraja comunicações abertas e transmite o compromisso com a constante divulgação do seu Código de Ética e Conduta. A Companhia zela ainda pela sua imagem e pelos mais altos padrões éticos e sociais, a qualidade, eficiência, segurança, sustentabilidade dos seus negócios e ao atendimento às leis e regulamentação vigentes.

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

Nessa seara, tem como propósito: “Ser o elo entre a economia real¹ e os financiadores², facilitando operações de capital de giro³ de forma simples, eficiente, ágil e segura”. E tem seus valores pautados em:

- Honestidade – Fazer o certo, mesmo quando ninguém está olhando;
- Respeito – Tratar todos de maneira digna, considerando sua individualidade;
- Servir ao Cliente – Agir e entregar o que, de fato, gera valor ao cliente;
- Comprometimento – Agir com disciplina, determinação e em colaboração, buscando os objetivos, mesmo diante de desafios.

A Alta Administração da CRDC incentiva comportamentos éticos, encorajando comunicações abertas e transmitindo o compromisso com este Código.

4.1. Mensagem da Alta Administração

“Apresentamos aos nossos colaboradores e demais partes interessadas, o Código de Ética e Conduta da CRDC, que estabelece princípios que acreditamos serem adequados para a condução das nossas ações e relações no dia a dia.

Este Código e as demais Políticas CRDC refletem o compromisso da Companhia com os mais altos padrões de integridade, respeito e responsabilidade. O nosso modelo é baseado nos aspectos ESG (ambientais, sociais e de governança) e às melhores práticas mercado, o que permite uma gestão mais eficiente, resiliente e responsável.

Acreditamos que com o atendimento a essas diretrizes, podemos criar um ambiente mais colaborativo, ético e justo, onde todos tenham a oportunidade de contribuir de forma significativa e transparente.

A leitura e o cumprimento das diretrizes descritas neste documento é fundamental, pois reforça a nossa cultura ética e integridade.

Contamos com vocês.”

Luiz Roberto Gonçalves - Presidente do Conselho de Administração

¹ Economia real: qualquer agente que gera valor (produtos e serviços)

² Financiadores: agentes econômicos com estoque de capital com interesse de financiar

³ Operações de capital de giro: operações financeiras para suprir as necessidades operacionais

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

5. Conflitos de Interesses

A CRDC não apoia comportamentos que caracterizam conflito de interesses ou que não estejam em conformidade com a legislação, regulamentação vigente e às políticas e normas internas.

Dessa forma, a atuação de nossos colaboradores e de todos que trabalham e agem em nome da CRDC, deve ser pautada pela defesa dos interesses da Companhia e pela transparência nas relações, sendo vedado:

- Tomar decisões que não visem os interesses da CRDC, dentro dos mais estritos padrões éticos, considerando também os efeitos das decisões na sociedade como um todo;
- Levar qualquer tipo de vantagem em benefício próprio ou de terceiros (parentes, amigos, clientes e usuários, fornecedores, prestadores de serviços etc.) em sua atuação profissional;
- Receber qualquer benefício com ganho financeiro de nossas partes interessadas;
- Manter relações comerciais, na condição de representante legal da CRDC, com empresas em que você ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal atuam;
- Dispor de informações confidenciais visando obter vantagens pessoais;
- Utilizar recursos da CRDC para atender interesses particulares;
- Ter atitudes deliberadas em prejuízo a outros colaboradores e demais partes interessadas;
- Realizar atividades profissionais paralelas (remuneradas ou não) durante expediente na CRDC;
- Emitir opiniões em nome da CRDC sem o consentimento do CEO ou de seu substituto imediato; e
- Divulgar fotos e informações em suas mídias sociais que atentem contra a idoneidade e imagem da CRDC e/ou que associe a marca com qualquer conteúdo comercial, cultural, étnico, de opinião, político partidário, dentre outros.

É permitida a contratação de colaboradores com relação de parentesco, desde que não exerçam funções com subordinação hierárquica, não sendo admitidos privilégios em relação a outros candidatos.

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

Toda situação de conflito de interesse deve ser comunicada através do Canal de Ética, e, sempre que possível, evitada, a fim de que os colaboradores e terceiros atuem de forma imparcial e objetiva, não permitindo que interesses particulares, familiares ou de terceiros prevaleçam em detrimento dos interesses da CRDC.

5.2.1. Brindes e presentes

Não é permitido aceitar e nem oferecer qualquer tipo de vantagem, presentes ou hospitalidades, que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros, conforme recomendações abaixo:

- I. Qualquer presente ou brinde de valor superior a 20% do salário-mínimo vigente deve ser gentilmente recusado.
- II. É permitido oferecer brindes a funcionários públicos desde que o valor não ultrapasse R\$ 100,00 e sejam atendidas as condições do item 5. da Resolução CEP nº 3/2000, e art. 57, alínea VIII do Decreto 11.129/22.
- III. Não é permitido oferecer presentes a qualquer funcionário público, nem permitir que qualquer procurador ou preposto o faça em nome da CRDC (Resolução CEP nº 3/2000 e art. 57, alínea VIII do Decreto 11.129/22).

Todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados, a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, sendo certo que somente será permitido aceitar brindes institucionais e sem valor comercial.

Se o colaborador tiver alguma dúvida sobre como se portar em caso de recebimentos de algum tipo de brinde, presente, refeição, viagem, hospedagem ou entretenimento, poderá contatar seu superior imediato, o seu gestor ou área de Compliance.

6. Proteção e Uso Responsável dos Ativos da Companhia

Todos devem zelar pela integridade dos bens, equipamentos e instalações da Companhia, assim como primar pelo uso consciente dos mobiliários, equipamentos eletrônicos e materiais de escritório em geral.

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

Os recursos tecnológicos disponibilizados (computadores, software, celulares, tablets, etc.) devem ser utilizados exclusivamente para execução das atividades profissionais e de acordo com o interesse da Companhia.

Os ambientes físicos e lógicos são monitorados e visam a proteção do negócio e das partes interessadas. Desta forma, não é permitido:

- Não utilizar as ferramentas disponibilizadas de forma geral pela CRDC para tratar temas pessoais, incluindo e-mail, computador, celular, etc.
- Efetuar qualquer tipo de manutenção nos equipamentos. Toda manutenção deve ser realizada exclusivamente pela equipe de Tecnologia da Informação;
- Instalar software sem autorização e apoio da área de Tecnologia da Informação;
- Divulgar as senhas pessoais para acesso ao sistema e equipamentos;
- Utilizar o e-mail corporativo para assuntos particulares; e
- Utilizar a internet de forma inapropriada, acessando sites de jogos, conteúdos pornográficos, obscenos, imorais, ofensivos ou que desrespeitem a privacidade ou intimidade de terceiros.

7. Confidencialidade e Proteção das Informações

A CRDC se preocupa com a segurança e a privacidade dos dados mantidos e processados em suas plataformas e está aderente às leis de proteção de dados.

As informações armazenadas e processadas devem ser acessadas e tratadas de forma controlada e protegida. Para tanto, todos tem o dever de:

- Utilizar as informações somente para atuação profissional e em favor da CRDC;
- Proteger e manter o sigilo de toda informação, seja ela em formato físico, eletrônico ou falado, a que tiver acesso em razão das suas atividades profissionais;
- Manter documento com informações confidenciais em locais seguros quando não estiver utilizando;
- Não compartilhar senhas e logins;
- Obedecer às regras armazenamento, classificação e descarte de documentos;

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

- Evitar manipular informações em locais públicos (elevadores, ônibus, aviões etc.), inclusive no uso de dispositivos móveis, mesmo nas dependências da Companhia ou na presença de pessoas não autorizadas a ter acesso a tais informações;
- Zelar pela proteção dos direitos de propriedade intelectual de titularidade da CRDC e de terceiros, incluindo marcas e demais sinais distintivos, como o nome empresarial, nome de domínio e demais elementos de identidade visual, patentes e de negócio e *know-how*; e
- Tratar os dados pessoais a que tiver acesso, observando todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis e as políticas e normas estabelecidas pela CRDC.

As diretrizes relacionadas à Confidencialidade e Proteção das Informação estão dispostas na Política de Segurança da Informação e Cibernética.

8. Relacionamento com as Partes Interessadas

8.1. Acionistas e Investidores

O relacionamento entre a CRDC e os seus Acionistas está baseado nas melhores práticas de governança corporativa, com equidade de tratamento, independentemente da quantidade de ações, não permitindo assim, atitudes discriminatórias. Desta forma, a CRDC tem como compromissos:

- Prestar as informações íntegras, precisas e necessárias que permitam o acompanhamento de seu desempenho e performance, com agilidade, veracidade e presteza; e
- Assegurar a confidencialidade das informações que ainda não sejam de conhecimento público e que possam influenciar nas movimentações do mercado ou nas decisões de investimentos.

8.2. Colaboradores e Administradores

A CRDC, considera que seus colaboradores e administradores, independentemente da posição, função ou tempo de casa, constituem um de seus principais ativos, impactando de forma significativa na sua imagem. Dessa forma, valoriza o respeito à dignidade, à diversidade, à liberdade de expressão, os valores sociais e a individualidade de cada um.

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

Busca promover um ambiente de trabalho seguro, saudável e harmonioso, visando à valorização do respeito mútuo, lealdade, colaboração e espírito de equipe.

O desempenho dos colaboradores é avaliado com base nos resultados e nas contribuições individuais, garantindo oportunidades justas de desenvolvimento profissional para todos.

Assim, a CRDC espera de seus colaboradores e administradores a adoção dos seguintes compromissos:

- Zelar pela imagem da Companhia, promover a conduta ética e comunicar possíveis violações;
- Cumprir este código e demais normativos internos, legislações e regulamentações aplicáveis;
- Atuar de forma profissional e dentro dos padrões estabelecidos, não compactuando com solicitações que sejam ilegais ou que causem danos à integridade, imagem, reputação de si mesmo, de outros colaboradores, parceiros e/ou da CRDC;
- Desempenhar suas atividades de forma íntegra e honesta, sem oferecer ou receber qualquer modalidade de vantagem pessoal direta ou indireta em razão de sua função ou cargo.
- Aprimorar constantemente sua competência técnica e compartilhar conhecimento profissional;
- Contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, agindo com cordialidade, favorecendo o trabalho de equipe, respeitando e valorizando as opiniões divergentes;
- Tratar seus colegas de trabalho, clientes, participantes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, etc., com respeito, de forma igualitária, valorizando a diversidade, sem qualquer manifestação de preconceito referente a origem, raça, etnia, gênero, idade, religião, deficiências, orientação sexual, posição econômica, opção política-partidária, idioma, característica pessoal, dentre outros;
- Refutar e não praticar manifestações abusivas, como assédio moral ou sexual (Lei 14.457/22 e Decreto-Lei 2.848/40 do Código Penal);
- Evitar a realização de propaganda, discussões, opiniões discriminatórias e discursos de ódio, que incitem a hostilidade ou violência contra uma pessoa ou grupo em virtude

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

de opinião política, religiosa ou comercial no ambiente corporativo, bem como, a criação e/ou propagação de informações sem comprovação (boatos);

- Contribuir para um ambiente saudável, evitando comportamentos ou procedimentos que possam representar risco para a integridade física e psicológica dos demais colaboradores, trabalhando sempre em condições adequadas de saúde, cumprindo com os protocolos de saúde, não adentrando nas dependências da CRDC:
 - com suspeita ou diagnóstico de doença infectocontagiosa, transmissível através de contato social; ou
 - portando qualquer tipo de armamento, seja armas de fogo ou brancas, independente de possuir o devido registro, bem como com bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas.

8.3. Participantes | Clientes | Parceiros

Para o fortalecimento das relações com nossos participantes/clientes e Parceiros, precisamos atuar de forma profissional e transparente, transmitindo a confiança necessária para a concretização dos nossos negócios. Dessa forma, devemos:

- Garantir a confidencialidade das informações fornecidas pelos participantes, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros etc.;
- Tratar todos de forma igualitária, adotando os padrões, propósito e valores estabelecidos, sem qualquer tipo de favorecimento ou atos discriminatórios;
- Refutar o recebimento ou concessão de qualquer tipo de vantagem ilícita nas relações comerciais;
- Fornecer informações de forma clara e precisa a respeito de nossos produtos e serviços;
- Adotar postura cordial e respeitosa em todo relacionamento, seja no âmbito comercial, como no atendimento de dúvidas, reclamações ou sugestões de melhoria; e
- Procurar entender todas as necessidades dos Participantes, com o objetivo de definir boas soluções para garantir uma boa experiência e a satisfação dos mesmos.

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

8.4. Prestadores de Serviços | Fornecedores

Buscamos em nossos fornecedores e prestadores de serviços vantagens competitivas, mútuas e perenes, baseadas nas condições contratuais, especificações técnicas e qualidade dos produtos e serviços contratados.

Repudiamos toda e qualquer forma de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, suborno, favorecimento, extorsão, recompensa ou propina em todas as relações que estabelecemos ou durante os processos de negociação. Assim esperamos que atendam as melhores práticas de mercado e cumpram todos os requisitos legais exigidos, conforme dispõe a Política de Compliance da Companhia.

De nossa parte nos comprometemos a:

- Contratar somente fornecedores e prestadores de serviços que possuam reputação e integridade ilibadas, qualificação técnica, e que não utilizam mão-de-obra infantil ou condições análogas à escravidão, nem adquiram produtos ou serviços de terceiros que pratiquem tais condutas ou submetam trabalhadores a condições desumanas de trabalho.
- Tratar todos de forma igualitária, estimulando a livre iniciativa e ética concorrencial, utilizando-se apenas de critérios técnico-comerciais, no processo de seleção e credenciamento;
- Prezar pela imparcialidade nas negociações e na gestão dos contratos, visando garantir a melhor relação custo-benefício;
- Garantir o sigilo das informações compartilhadas; e
- Refutar o recebimento ou concessão de qualquer tipo de vantagem ilícita nas relações comerciais.

8.5. Concorrentes

Prezamos pela competição justa e leal, respeitando os produtos e serviços dos nossos concorrentes. Dessa forma, devemos adotar as seguintes práticas:

- Respeitar a reputação de nossos concorrentes, repudiando qualquer comentário que possa desabonar a sua imagem;

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

- Manter a confidencialidade das informações referentes ao nosso negócio, evitando o acesso indevido por parte deles;
- Respeitar a sua propriedade intelectual;
- Realizar de forma transparente e dentro dos padrões estabelecidos pela CRDC, o envio ou recebimento de informações com nossa concorrência; e
- Refutar o recebimento ou concessão de qualquer tipo de vantagem ilícita nas relações concorrenciais.

8.6. Órgãos Governamentais | Regulatórios

Nossas relações com os órgãos públicos são pautadas pelo tratamento ético, sempre em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

Desse modo, devemos:

- Zelar pelo cumprimento das legislações e regulamentações aplicáveis, de acordo com os prazos exigidos;
- Colaborar com as fiscalizações e demais atos administrativos e regulatórios, apresentando os documentos solicitados pelas autoridades públicas e/ou órgãos reguladores;
- Refutar qualquer vantagem ilícita as autoridades públicas e/ou órgãos reguladores ; e
- Manter isenção em relação à política e evitar manifestações institucionais sobre decisões ou atuação de autoridades públicas e/ou órgãos reguladores.

8.7. Órgãos de Comunicação

Devemos sempre pautar nosso relacionamento com o público externo, e aqui se aplica os órgãos de comunicação, pela transparência e credibilidade das informações fornecidas, preservando assim, nossa imagem. Neste contexto, devemos:

- Expressar em nome da CRDC somente informações corporativas e com autorização do CEO ou de seu substituto imediato; e
- Comunicar sempre ao CEO ou ao seu substituto imediato, quando de uma solicitação de algum órgão de comunicação.

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

9. Responsabilidade Social e Ambiental

9.1. Comunidade

A CRDC apoia e respeita os direitos humanos em todas as suas operações e promove condições de trabalho dignas para todos. Assegura que sua cadeia de valor seja responsável e que seus prestadores de serviços compartilhem do compromisso de proteger os direitos fundamentais das pessoas.

A CRDC acredita que a educação é uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento social. Por isso, incentiva projetos que promovam o acesso à educação, à formação profissional e ao desenvolvimento de habilidades, com foco em construir um futuro melhor para todos.

Além disso, apoia e contribui para o desenvolvimento das comunidades onde atua, em conformidade com as leis e normativos aplicáveis, respeitando as normas em favor do livre mercado e competindo em cada mercado de forma lícita.

A CRDC valoriza o engajamento da equipe em ações voluntárias e incentiva iniciativas socioculturais e de apoio às comunidades que ofereçam suporte educacional a jovens e adultos em situação de vulnerabilidade.

9.2. Meio Ambiente

A CRDC é comprometida com práticas sustentáveis que respeitam o meio ambiente e preservam os recursos naturais para futuras gerações.

Dessa forma, a CRDC estimula a não utilização de produtos que agredam o meio ambiente, buscando sempre utilizar processos e equipamentos que utilizem os recursos naturais de forma racional, minimizando os impactos ambientais. Da mesma forma, a empresa está atenta ao cumprimento dos ditames legais a respeito da preservação ambiental com o uso consciente de recursos, reciclagem e a minimização de resíduos e poluentes.

Desta forma devemos:

- Evitar o desperdício de folhas de papel, e imprimir apenas o estritamente necessário;
- Apagar as luzes do escritório e salas ao sair;
- Sempre desligar o ar-condicionado ao final do expediente, ou quando não houver a necessidade de utilizá-lo;

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

- Após utilizar as salas de reunião deixar as cadeiras organizadas, e as mesas limpas e organizadas para o próximo;
- Não utilizar copos descartáveis;
- Sempre que possível utilizar garrafas de água e caneca para tomar cafezinho;
- Ao utilizar o espaço de refeição e café, mantê-lo limpo e organizado para utilização dos demais;
- Zelar pela integridade dos bens, equipamentos e instalações da CRDC, assim como primar pelo uso consciente dos mobiliários, equipamentos eletrônicos e materiais de escritório em geral.

9.3. Social

A CRDC valoriza as diferenças e acredita que um ambiente inclusivo gera inovação e melhores resultados. Todos os colaboradores devem contribuir para um espaço de trabalho onde todos se sintam respeitados e valorizados. Desta forma, a CRDC não admite qualquer manifestação de preconceito referente a origem, raça, gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiências ou qualquer outra característica.

10. Canal de Ética | Comitê de Ética | Proteção ao Denunciante

O Canal de Ética da CRDC é uma iniciativa que tem como objetivo fortalecer o ambiente de trabalho ético e transparente e foi desenvolvido com base nas melhores práticas de mercado e embasado na lei nº 12.846/13 e no decreto nº 8.420/15.

Este canal está disponível 24h00hs por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano e se presta para o registro anônimo de denúncias a partir da disponibilização do sistema Ouvidor Digital para que funcionários, representantes, parceiros, fornecedores e demais partes interessadas, enfim, a toda sociedade que direta ou indiretamente relaciona-se com a CRDC denuncie anonimamente, ocorrências de descumprimento a legislação ou existência de condutas inapropriadas e antiéticas que possam afetar a imagem, o resultado financeiro e o ambiente de trabalho da empresa.

Para o registro de violação ou possível violação, basta acessar o link na página inicial do nosso site, ou acessar diretamente: www.ouvidordigital.com.br/crdc

<i>Compliance</i>	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

Os reportes são registrados pela empresa Ouvidor Digital, e tratados pelo Comitê de Ética da CRDC, órgão responsável por avaliar e julgar todos os casos com imparcialidade e discrição, bem como determinar a aplicação da penalidade de acordo com a sua gravidade.

Os princípios e valores éticos no dia a dia da empresa devem ser atribuição e dever de todos. O comprometimento com a conduta ética precisa receber atenção especial das lideranças, que devem ser exemplos. Independentemente da posição que ocupam, todos os funcionários da empresa devem ter consciência da importância de se adotar boas práticas de conduta.

Quando possível, os funcionários devem discutir com seus Gestores imediatos suas dúvidas. As discussões internas contribuem para o fortalecimento contínuo do ambiente ético e transparente da CRDC.

Todas as dúvidas referentes ao Código de Ética e Conduta deverão ser direcionadas a área de Compliance, que prestará todos os esclarecimentos necessários.

O processo de apuração, investigação e resultados obtidos através das informações prestadas, são tratados com total sigilo e proteção de dados do denunciante, denunciado e envolvidos.

A CRDC proíbe expressamente qualquer retaliação ou penalização contra o colaborador, prestador de serviço ou fornecedor que denunciar ou que colaborar com futuras investigações relacionadas a comportamentos antiéticos, atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar propina, desde que os mesmos não estejam envolvidos em tal comportamento.

11. Disposições Finais e Consequências

A CRDC tem como princípio o respeito às leis nacionais aplicáveis às suas atividades, bem como o compromisso com a integridade na condução de seus negócios, para tanto, espera que os seus colaboradores monitorem o cumprimento contínuo deste Código ao promover ou realizar negócios em nome da Companhia.

Compliance	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

É responsabilidade de todos os colaboradores garantirem que as ações em nome do CRDC atendam tais princípios, em conformidade com a legislação aplicável e com os normativos internos, principalmente o Código de Ética e esta Política.

Desta forma, quaisquer atitudes contrárias ao que prescreve o Código de Ética, bem como de qualquer outros normativos internos da CRDC e/ou da legislação vigente aplicável, sujeitará o infrator(a) a procedimentos disciplinares internos, sem prejuízo de eventuais medidas legais aplicáveis.

No caso de prestadores de serviços, fornecedores e/ou parceiros, cabe a rescisão de contrato, bem como, de qualquer relação que este tiver com a CRDC, sem prejuízo da adoção, por parte da CRDC, de eventuais medidas legais aplicáveis.

Sendo assim, a CRDC incentiva que qualquer pessoa que tomar conhecimento de violação a este Código, deve acionar o Canal de Ética da Companhia.

Quaisquer sugestões, dúvidas ou críticas que forem pertinentes a este tema, deverão ser reportados à área de Compliance, através do e-mail Compliance1@crdc.com.br.

12. Divulgação e vigência

O Código de Ética e Conduta está disponível para consulta no site e na intranet da Companhia e poderá ser divulgado pontualmente e em casos específicos. Também é mencionado e referenciado em outros documentos e/ou normativos internos da Companhia.

Para assegurar a aplicação do Código, a CRDC solicita a adesão ao Código, por meio de assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade ou pela menção em contratos, que constitui a declaração formal de comprometimento com os princípios e regras que regem a Companhia. Esta declaração será renovada periodicamente.

O documento será divulgado somente após a devidas aprovações, e entrará em vigor a partir da data mais recente a constar no item "Controle de Versionamento", revogando e substituindo a versão anterior.

Este documento deverá ser revisado, no mínimo, anualmente e poderá ser atualizado a qualquer tempo para agregar novas informações e/ou correções.

<i>Compliance</i>	Versão 5.0
Código de Ética e Conduta	Vigência: 03.02.2025 a 03.02.2027

13. Controle de Versionamento

Versão	Data	Área Responsável	Descrição/Motivo
1.0	22/07/2019	Riscos e Compliance	Emissão do Procedimento
2.0	20/09/2021	Riscos e Compliance	1ª Revisão
3.0	13/09/2022	Riscos e Compliance	Alterações: Item 5. Referências; 6.5. alterado o título de: “Segurança da Informação” para: “Confidencialidade”; e 6.6.3. Canal de Ética. Adicionados: Item 6. Missão, Visão e Valores da CRDC; 6.3.8. Comunidade; 6.3.9. Meio ambiente; e 6.3.10. Social. Removido: Item 7. Registros.
3.1	14/04/2023	Riscos e Compliance	Aprimoramento das citações de normativos e leis relacionados a esta política, e alterado o link de acesso ao Canal de Ética.
4.0	18/03/2024	<i>Compliance</i>	Revisão geral
5.0	03/02/2025	<i>Compliance</i>	Revisão geral e Atualização

14. Aprovações

Declaramos que a presente é cópia fiel do Código de Ética e Conduta, aprovado na Reunião Ordinária do Conselho de Administração em 03.02.2025.